

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Ponta Grossa – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

RESOLUÇÃO Nº 1.026, de 24/08/2021 – Consu e CAS

Aprova o Edital de Processo Seletivo 2022, para ingresso no curso de Graduação em Medicina da **Universidade Positivo (UP)**, mediante utilização das notas do ENEM.

O **Conselho Universitário (Consu)** e o **Conselho Acadêmico Superior (CAS)**, órgãos da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias e

considerando a autonomia didático-científica da Universidade Positivo, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;

considerando o artigo 21 do Estatuto da Universidade Positivo, aprovado por meio da Resolução nº 500 de 01/07/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 1.230 de 24 de agosto de 2021, referente ao Processo Seletivo 2022 para ingresso no curso de Graduação em Medicina, mediante a utilização das notas do ENEM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO MEDICINA
UNIVERSIDADE POSITIVO – INGRESSO EM 2022
EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE NOTAS DO ENEM
EDITAL Nº 1.230 DE 24/08/2021

O Reitor da UNIVERSIDADE POSITIVO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve promover ingresso para o curso de Medicina por meio das notas do Exame Nacional de Ensino Médio para ingresso no primeiro semestre de 2022.

Capítulo I
Do curso

Art. 1º O curso de Medicina é reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 386, de 22/09/2011, com o conceito de curso “5”, com local de funcionamento no *campus* sede (Ecoville), rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, CEP 81280-330, oferece para ingresso via ENEM **50 (cinquenta) vagas** para o período integral do curso de graduação em Medicina, com duração de 12 semestres.

Capítulo II
Das inscrições

Art. 2º Poderão inscrever-se somente interessados que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020 e tenham obtido o mínimo de 300 pontos (média aritmética) das quatro provas objetivas e redação, além de não ter pontuação zero na redação.

§ 1º As inscrições serão realizadas das 09 horas do dia 25.08.2021 até às 20 horas do dia **15.10.2021**, pelo site www.up.edu.br. Caso existam vagas remanescentes poderão ser abertas outras fases de inscrição.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente, no momento da inscrição, o ANO EM QUE PRESTOU O ENEM.

§ 3º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.

§ 4º Será desclassificado no Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações incorretas.

§ 5º A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

Capítulo III

Da classificação

Art. 3º Para a classificação do candidato, serão consideradas as notas das quatro provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição, estruturadas da seguinte forma:

- I - NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II - NP2 – Matemática e suas Tecnologias;
- III - NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV - NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - NR – Redação.

§ 1º O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 300 pontos na média aritmética das 5 notas.

§ 2º A classificação final será calculada pela UP a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

Art. 4º Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

Art. 5º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Art. 6º Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- I - Maior Nota na NP4;
- II - Maior Nota na NP3;
- III - Maior Nota na NR;
- IV - Maior Nota na NP1;
- V - Maior Nota na NP2.

Parágrafo único. Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de mais idade.

Art. 7º A Universidade Positivo publicará a lista dos candidatos no site da universidade.

§ 1º A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia **05.11.2021** às 15h.

§ 2º Não preenchidas as vagas por ausência de candidatos classificados, a UP publicará Edital específico para o preenchimento das vagas remanescentes.

Capítulo IV

Da matrícula

Art. 8º A matrícula deverá ser realizada na Central de Atendimento ao Aluno (CAA), localizada na rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza , 5.300, CEP 81280-330 no período de **08 a 10**

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

de novembro 2021 das 10 às 17h (1ª CHAMADA). Caso existam vagas, será feita nova chamada em 16.11.2021, com matrículas de 16.11.2021 a 18.11.2021, nos mesmos locais e horários.

Art. 9º Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Preencher e entregar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados pelo candidato e por seu representante legal, quando for menor de 18 anos ou quando não puder efetuar a matrícula pessoalmente (mediante procuração com assinatura reconhecida em cartório);

II - Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira das 6 (seis) parcelas;

III - Entregar obrigatoriamente a cópia dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG);

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 anos, deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal;

d) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);

e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias;

f) Documento original com o resultado do ENEM.

IV - Entregar duas fotos 3x4.

§ 1º Caso não seja entregue o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada), até 30.03.2022, não será autorizada a rematrícula para o 1º Semestre de 2022.

§ 2º A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 10. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 11. Na impossibilidade de o candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante com procuração, com firma reconhecida em cartório, que deve entregar também cópia do RG e CPF do procurador.

Art. 12. O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado a qualquer tempo.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 13. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art. 14. Será desclassificado o candidato que não estiver com o ensino médio concluído no ato da inscrição do processo seletivo.

Art. 15. Não haverá revisão da classificação definida.

Art. 16. O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil (FIES) e de Bolsa de Estudos pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Art. 17. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.



Comissão Geral de Processo Seletivo